

Termo de Referência 224/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
224/2024	102321-ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C. PRES.PRUD	ELIENE RIBEIRO SPOLADOR	30/10/2024 14:48 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		_____/2024-FCT

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº	Descrição	Und	QT	Cadmat
1	Limpador de telas, marca de referência: START Limpador Multiuso Domestico Kit Limpador Para Telas Composto De Álcool Isopropílico, Solvente, Tensoativo Aniônico, Aditivo, Conserv., Corante E Veículo, Silicone Frasco 120ml Acompanha Flanela Microfibra Embalagem original do fabricante contendo todos os dados. Conforme Legislação Vigente	Un	20	349920
2	Computador, com as seguintes características mínimas: Processador: com ao menos 20 núcleos físicos ou 28 threads; controle automático de clock conforme a carga de trabalho; clock base mínimo de 2.1GHz; clock turbo mínimo de 5.4GHz; Cache: 32 MB; Cache L2 total: 28 MB; Potência básica do processador: 65W; Energia turbo máxima: 219W; Processo de fabricação / litografia igual ou inferior a 10nm; suporte a memória em dual channel; suporte a PCI Express 4.0 e 5.0; mínimo de 20 linhas PCI Express e suporte aos modos 1x16x+4x, 2x8x+4x; arquitetura de 64bits, com suporte a virtualização; Solução térmica original recomendada pelo fabricante do processador.	Un	2	620952

Placa mãe: compatível com soquete LGA1700; ao menos 2 slots de memória DDR5, capacidade máxima de memória 64 GB ou superior; Non-ECC, Un-buffered, suportando Extreme Memory Profile (XMP); 2 slots PCIe 4.0 x16; 2 x slots M.2; 4 x portas SATA 6Gb/s; conexão Ethernet 1Gb; Antena WiFi externa (incluída na caixa); No painel frontal: botão liga/desliga; 1 slot de leitor de cartão SD; 1 entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm; 2 Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare; 1 Porta USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com PowerShare. No painel traseiro: Trava Kensington; Portas de áudio: áudio integrado com 6 conectores de áudio 7.1, suportando detecção de conexões, multi-streaming; 1 Porta DisplayPort 1.4 nativa; 2 Portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 Porta USB 3.2 Type-C™ de geração 2x2, 2 Portas USB 2.0 Type-A; 1 Porta Gigabit Ethernet RJ45.

Memória: capacidade de 16GB (2x8GB) 5600MT/s; tecnologia DDR5; expansível até 64 GB; Frequências: 5600MHz ou superior.

Armazenamento: 01 disco (SSD) M.2 2280 com interface NVMe PCIe 4.0 x4, resistência de 250 TBW; com 512TB de capacidade; leitura / gravação sequencial de, respectivamente, 5.000 / 3.500 MB/s; MTBF de ao menos 1.500.000 de horas; SSD TBW de 250.

Placa de vídeo: dedicada de alto desempenho com especificações mínimas: GPU: Engine: NVIDIA GeForce RTX 4060; CUDA Core: 3072; Clock Engine: Modo OC: 2490 MHz (Boost Clock); Modo Gaming: 2505 MHz (Boost Clock); Memória: Interface: 128 bits; Capacidade: 8GB; Tipo: GDDR6; Clock: 17 Gbps; Interface: PCI-E 4.0; Refrigeração: Dual Fan; Portas da Vídeo: 1x HDMI 2.1 (nativo); 3x DisplayPort 1.4a (nativo); HDCP 2.3; Suporte à versão do OPENGL 4.6; Tecnologia G-Sync; Exibição: Resolução Máxima: 7680 x 4320; Suporte até 4 display.

Monitor de vídeo: Monitor de vídeo apresentando as seguintes especificações mínimas: Tamanho da tela: 24 polegadas; Resolução da tela: 1920px x 1080px; Taxa de atualização: 75 Hz; Tipo de resolução: Full HD; Tipo de tela: TFT LCD; Tela reclinável; Antirreflexo; Relação de aspecto: 16:9; Contraste: 1000:1; Quantidade de cores da tela: 16.7 milhões; Brilho: 250 cd/m²; Tempo de resposta GTG: 4 ms; Ângulo de visão horizontal: 178°; Ângulo de visão vertical: 178°; Tecnologias de sincronização: FreeSync; Tipo de painel: IPS; Conexões: 2x HDMI 1.4.

Sistema Operacional Windows 11 Pro em português. Teclado ABNT2, em português, resistente à respingos, conexão USB. Mouse óptico com cabo USB compatível com Windows 11, roda de rolagem óptica, com 3 botões, rastreamento óptico em alta definição (1000 dpi ou superior), cabo com comprimento de 1.8m. Incluir cabo de energia e cabo HDMI.

Todos os componentes fornecidos devem ser novos (não-remanufaturados e não-recondicionados) e compatíveis entre si. A máquina deverá ser entregue com o sistema operacional Windows 11 Pro em português instalado e com todos os componentes devidamente reconhecidos pelo Sistema Operacional, conforme especificações mínimas acima.

Configuração de referência: XPS Desktop: 14ª geração Intel® Core™ i7-14700 (20-core, cache de 32MB, 2.1 GHz até 5.3GHz); Windows 11 Pro em Português BR; Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 4060, 8GB GDDR6; Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 5600MHz; Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM); SSD de 512TB PCIe NVMe M.2; Chassis 460W Grafite. Monitor

	Dell 24" - S2421HN; 24 polegadas; Tela plana; Full HD (1920x1080) a 75Hz; 2 portas HDMI; Tecnologia IPS. Teclado com fio USB Logitech - K120, compatível com PC e Notebook, layout ABNT2. Mouse óptico Logitech - M90, rastreamento óptico em alta definição (1000 dpi).			
3	Especificações iguais ou superiores ao modelo de referência "Impressora Multifuncional HP E42540F, Laser, Mono, USB, RJ45, Visor LCD, 110V, Branco - 3PZ75A, Duplex" no que tange aos seguintes itens: Impressão: - Velocidade de impressão em preto: Normal: até 38 ppm (padrão); - Saída da primeira página (pronta) Preto: 6,5 seg; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): 120.000 páginas; - Tecnologia de impressão: laser; - qualidade de impressão (melhor): 1200 x 1200 dpi; - Impressão nativa de PDF (v 1.7) - Exibição: 4.3 "TFT-LCD colorido diagonal com retroiluminação 480 RGB (H) x 272 (V) - Velocidade do processador: 800 MHz - Cartuchos de reposição com vida útil de ~ 11.500 páginas produzido pelo próprio fabricante; Conectividade: - Capacidade/serviço de impressão mobile disponibilizada pelo fabricante; - 2 Host USB 2.0 de alta velocidade; - 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade - Rede 1 Gigabit Ethernet 10/100 / 1000T RJ45 - 1 FAX RJ11 - drive do fabricante disponível para os sistemas operacionais Microsoft Windows, GNU Linux e Apple® MacOS nas versões mais recentes; Especificações de memória: - Memória instalada: 2GB; Manuseio de papel: - Bandeja 1 para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 250 folhas; - Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas;	un	1	462839

- Entrada de manuseio de papel, opcional: Terceira bandeja inclusa para 550 folhas;
- Todas as bandejas incluem guias de bandeja de papel de tamanho fixo
- Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída de 150 folhas;
- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas;
- Impressão duplex: Automático (padrão);

Tamanhos de mídia suportados:

- Bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K, envelopes (B5, C5 ISO, C6, DL ISO);
- Personalizado: 76 x 127 a 216 x 356 mm;
- Bandeja 2: A4; RA4; A5; B5 (JIS); B6 (JIS); A6; 16K; 105 x 148 a 216 x 356 mm;

Bandeja 3:

- A4; RA4; A5; B5 (JIS); B6 (JIS); A6; 16K; 105 x 148 a 216 x 356 mm

Tamanhos de mídia, personalizados:

- Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.
- Bandeja 2: 4,1 x 5,8 a 8,5 x 14 pol.
- Bandeja 3 opcional: 4,1 x 5,8 a 8,5 x 14 pol.

Tamanhos de mídia, personalizados

- Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm
- Bandeja 2: 105 x 148 a 216 x 356 mm
- Bandeja opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm

Tipos de mídia:

- Papel (comum, EcoEfficient, leve, pesado, bond, colorido, timbrado, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; rótulos;

Gramatura da mídia, suportado:

- Bandeja 1: 60 a 175 g / m²;
- bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g / m²;

Pesos de mídia, ADF compatível

- 50 a 120 g / m²;

Especificações do scanner:

- Tipo de scanner: Mesa, ADF; - Resolução de digitalização, ótica: Até 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; - Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; - Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 127 x 178 mm; - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm / 46 ipm (preto e branco), até 20 ppm / 35 ipm (cor); - Volume de verificação mensal recomendado: 900 a 4800; - Digitalização duplex ADF: Sim, digitalização duplex de passagem única; - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Recursos padrão de envio de digitalizações: Digitalizar para e-mail, Salvar na pasta da rede, Salvar em unidade USB, Enviar para FTP, Catálogo de endereços local, SMTP sobre SSL, Funções de digitalização: Remoção de página em branco, Apagar Borda, Auto Color Sense, Corte automático para conteúdo, PDF compacto. Formato de arquivo compatível: MTIFF, PDF, PDF / A, TIFF, JPEG, XPS; Especificações da copiadora: - Velocidade de cópia (normal): Preto: até 38 cpm; - Resolução de cópia (texto preto): Até 600 x 600 dpi; - Resolução de cópia (texto e gráficos coloridos): Até 600 x 600 dpi; - Configurações de redução / ampliação de cópia: 25 a 400%; - Cópias, máximo: Até 9999 cópias. Requisitos de energia e operação: - Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz (+/- 3 Hz). Consumo de energia : - máximo de: 525 watts (impressão ativa), 10,1 watts (pronta), 1,2 watts (suspensão), 0,08 watts (desligamento automático / ligação manual), 0,08 watts (desligamento manual) Rótulos ecológicos: - EPEAT® Silver - CECP - Certificação ENERGY STAR®				
---	--	--	--	--

	- Faixa de temperatura operacional: 15 a 32,5 ° C - Faixa de umidade operacional recomendada: 30 a 70% UR - Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível (configuração testada: modelo básico, impressão simplex em papel A4 a uma média de 38 ipm)			
4	Microfone portátil com configuração igual ou superior ao modelo de referência "MICROFONE RØDE WIRELESS GO" , contendo: - 1 x Transmissor (TX): Pequeno e leve, com clipe integrado para fácil fixação em roupas ou acessórios. Possui um microfone embutido para captar o som diretamente. - 1 x Receptor (RX): Também compacto, com clipe, projetado para receber o áudio captado pelo transmissor e conectar-se a dispositivos de gravação ou transmissão. - 1 x Cabo TRS de 3,5 mm (SC2): Usado para conectar o receptor a câmeras, gravadores de áudio e outros dispositivos de entrada analógica. - 2 x Protetores de vento de pele (fur windshield): Acessórios que ajudam a reduzir o ruído causado pelo vento, garantindo uma captação de som mais limpa em ambientes externos. - 1 x Cabo USB-C para USB-C: Para conexões mais modernas e recarga, além de sincronização de dados. - 1 x Bolsa de transporte (pouch): Um estojo compacto e prático para armazenar e transportar o sistema de forma segura. e satisfazendo as seguintes configurações mínimas: - Tipo de Transmissão: Sistema Ágil de Frequência Digital 2.4GHz - Princípio Acústico: Transdutor de pressão pré-polarizado - Padrão Polar: Omnidirecional - Ruído de Entrada Equivalente: 21.8dB (ponderado A) - Faixa de Frequência: 50Hz - 20kHz - Entrada de Microfone Externo: 20Hz - 20kHz - Nível Máximo de Saída: +3dBu - SPL Máximo: 100dB SPL (1kHz @ 1m) - Faixa Dinâmica: 100dBA (Pré-amplificadores de microfone) - Requisitos de Energia: Bateria de Li-po integrada recarregável via USB - Duração da Bateria: Até 7 horas - Entradas Analógicas: Entrada de microfone lavalier TRS de 3,5 mm (transmissor)	un	1	615065

	- Saídas Analógicas: Saída TRS de 3,5 mm (receptor) - Conectividade com Computador: USB - Latência de Saída: 6ms - Fator de Forma: Pacote com clipe - Peso (g): TX: 31, RX: 31 - Dimensões (mm): TX: 44 × 45,3 × 18,5; RX: 44 × 46,4 × 18,5			
05	FILTRO DE LINHA, 115/220V, COM 5 TOMADAS TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO Características: Filtro De Linha. Para Proteção Contra Picos De Tensão. Com capacidade mínima de 10A. Tensão: 127/220v Com 05 Tomadas Padrão Tripolar Brasileiro tomadas e plug macho. Cabo Com 1,50m Com Fusível De Proteção. Material em ABS anti chamas. Com interruptor liga e desliga. Com luz indicadora ligado e desligado. Com certificação do inmetro. Garantia De 06 Meses Balcão	un	80	349150

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Todos os componentes fornecidos devem ser novos (não-remanufaturados, não-recondicionados), compatíveis entre si e com especificações mínimas comprovadas pelo catálogo do fabricante. O mesmo se aplica a todos componentes internos explicitamente mencionados e especificados, de modo que é considerado o catálogo do fabricante aquele que efetivamente manufaturou o item e não apenas aquele que fez a montagem dos componentes e, por isso, agregou sua marca. Assim, não serão admitidas marcas fantasias que não

exponham o real fabricante do hardware, que deve ter permissão de manufatura conforme consulta idônea e imparcial no próprio site do fabricante efetivo do componente, permitindo a consulta não apenas das especificações como também da condição de produto não-remanufaturado e não-recondicionado.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados do(a) recebimento da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) confirmação de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP Campus de Presidente Prudente – Seção Técnica de Materiais - Rua Roberto Simonsen. 305, Centro Educacional, Presidente Prudente, SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.9. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, **Pessoa física** tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.259,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de 30.259,96 (trinta mil duzentos cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente.

II) Fonte de Recursos: Edital 07/2023 – PROGRAD – Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - e Recursos da Receita da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), campus da Unesp em Presidente Prudente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIENE RIBEIRO SPOLADOR

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 14:48:13.